



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

LEI N.º 459 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E NÚCLEO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO E DÁ OUTRAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos na expansão do perímetro urbano do Município de Espírito Santo do Dourado, as áreas especificadas abaixo para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei os Mapas das áreas de Expansão do Perímetro Urbano Específica com os limites do perímetro.

Art. 2º - São Consideradas áreas de expansão urbana específica do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), a área de 4,46,48 ha, denominado Imbiruçu, sob a Matrícula nº 19.937, livro 2 Ficha 01, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Silvianópolis (MG) localizado no Município de Espírito Santo do Dourado, de Propriedade Izabel Faria, inscrita no CPF nº 236.996.556-87 e a área de 03,49,00 ha, denominado Imbiruçu, sob a Matrícula nº 6.629, livro 2 Ficha 01, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Silvianópolis (MG) localizado no Município de Espírito Santo do Dourado, de Propriedade Helton Carvalho Franco, inscrito no CPF nº 592.073.966-53 o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

I-Descrição Matrícula nº 19.937 : Inicia-se no ponto M1 definido pelas coordenadas N: 7.562.087,696 m e E: 402.140,653 m, confrontando com Helton Carvalho Franco, deste segue até o ponto M2 definido pelas coordenadas N: 7.561.961,145 m e E: 402.073,151 m, com azimute de 193°41'27" e distância de 146,03 m deste vira a esquerda e segue até o ponto M3 definido pelas coordenadas N: 7.561.950,349 m e E: 402.077,305 m, com azimute de 139°25'02" e distância de 13,33 m deste vira a direita e segue até o ponto M4 definido pelas coordenadas N: 7.561.722,156 m e E: 401.997,001 m, com azimute de 202°11'01" e distância de 241,96 m agora confrontando com Córrego Imbiruçu; deste vira a direita e segue pelo córrego e suas respectivas curvas até o ponto M5 definido pelas coordenadas N: 7.561.817,818 m e E: 401.951,134 m, com azimute de 299°55'34" e distância de 123,52 m deste segue até o ponto M6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

definido pelas coordenadas N: 7.561.899,996 m e E: 401.921,173 m, com azimute de $8^{\circ}06'14''$ e distância de 95,07 m agora confrontando com Mauro Dersone Faria; deste vira a direita e segue até o ponto M7 definido pelas coordenadas N: 7.562.026,824 m e E: 401.989,213 m, com azimute de $22^{\circ}28'21''$ e distância de 144,81 m deste segue até o ponto M8 definido pelas coordenadas N: 7.562.048,259 m e E: 401.998,183 m, com azimute de $22^{\circ}43'01''$ e distância de 23,23 m deste segue até o ponto M9 definido pelas coordenadas N: 7.562.104,187 m e E: 402.013,244 m, com azimute de $15^{\circ}04'18''$ e distância de 57,92 m agora confrontando com Moacir Faria; deste vira a direita e segue pelo córrego e suas respectivas curvas até o ponto M10 definido pelas coordenadas N: 7.562.078,604 m e E: 402.066,123 m, com azimute de $115^{\circ}49'04''$ e distância de 58,74 m deste segue até o ponto M1 definido pelas coordenadas N: 7.562.087,696 m e E: 402.140,653 m, com azimute de $84^{\circ}18'10''$ e distância de 75,09 m. O perímetro acima descrito encerra uma área medida de 3,55,47 ha e área escriturada e 2,96,00 ha.

II-Descrição Matrícula nº 6.629: Inicia-se no ponto M1 definido pelas coordenadas N: 7.562.082,607 m e E: 402.273,535 m, confrontando com Waldemar Dias Faria, deste segue até o ponto M2 definido pelas coordenadas N: 7.562.011,199 m e E: 402.242,458 m, com azimute de $204^{\circ}57'35''$ e distância de 77,88 m deste segue até o ponto M3 definido pelas coordenadas N: 7.561.926,675 m e E: 402.206,269 m, com azimute de $203^{\circ}16'14''$ e distância de 91,95 m deste segue até o ponto M4 definido pelas coordenadas N: 7.561.873,344 m e E: 402.181,650 m, com azimute de $207^{\circ}31'05''$ e distância de 58,76 m agora confrontando com Iran Vilhena de Melo; deste vira a direita e segue até o ponto M5 definido pelas coordenadas N: 7.561.909,710 m e E: 402.136,870 m, com azimute de $316^{\circ}17'40''$ e distância de 58,09 m deste segue até o ponto M6 definido pelas coordenadas N: 7.561.922,650 m e E: 402.111,496 m, com azimute de $333^{\circ}57'47''$ e distância de 29,74 m deste vira a esquerda e segue até o ponto M7 definido pelas coordenadas N: 7.561.657,780 m e E: 402.018,369 m, com azimute de $215^{\circ}20'09''$ e distância de 281,88 m agora confrontando com Córrego Imbiruçu; deste vira a direita e segue pelo córrego e suas respectivas curvas até o ponto M8 definido pelas coordenadas N: 7.561.722,156 m e E: 401.997,001 m, com azimute de $341^{\circ}47'49''$ e distância de 68,71 m agora confrontando com Izabel Faria; deste vira a direita e segue até o ponto M9 definido pelas coordenadas N: 7.561.950,349 m e E: 402.077,305 m, com azimute de $17^{\circ}57'08''$ e distância de 241,96 m deste vira a esquerda e segue até o ponto M10 definido pelas coordenadas N: 7.561.961,145 m e E: 402.073,151 m, com azimute de $23^{\circ}38'49''$ e distância de 13,33 m deste vira a direita e segue até o ponto M11 definido pelas coordenadas N: 7.562.087,696 m e E: 402.140,653 m, com azimute de $35^{\circ}18'31''$ e distância de 146,03 m agora confrontando com Moacir Faria; deste vira a direita e segue pelo córrego e cerca até o ponto M12 definido pelas coordenadas N: 7.562.085,052 m e E: 402.204,543 m, com azimute de $91^{\circ}40'45''$ e distância de 63,95 m deste segue até o ponto M1 definido pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

coordenadas N: 7.562.082,607 m e E: 402.273,535 m, com azimute de 91°53'33" e distância de 69,04 m. O perímetro acima descrito encerra uma área medida de 3,52,70 ha e área escriturada de 3,49,00 ha.

Art. 3º - Os Proprietários Requerentes da expansão urbana específica, enviarão cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e ou ao Cartório Registral, para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - Fica o Município de Espírito Santo do Dourado (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 25 de Agosto de 2022.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal